



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 614, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI nº 470/2024, que trata da designação dos membros da Comissão Coren Capacita;

**CONSIDERANDO** a existência das Capacitações a serem realizadas pela Comissão Coren Capacita, da gestão de 2024-2026 do Coren-PI; e

**CONSIDERANDO** o requerimento interno da Coordenadora do Coren Capacita, que apresenta o cronograma de capacitações a serem realizadas no mês de **agosto** de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Conselheiros Regionais do Coren-PI, para realizar as Capacitações listadas no cronograma relacionado abaixo, bem como data, horário e local

Nº	Capacitação	Conselheiros Regionais	Data, hora e local
01	Capacitação em Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Psiquiátricas em Floriano-PI	- Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira - Sr. Walkyson Ellery Lima - Sr. Antonio Francisco Oliveira Santos	<b>21/08/2024</b> Das 14h às 18h no Auditório da Subseção do Coren-PI, em Floriano-PI
02	Capacitação em Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Psiquiátricas em Parnaíba - PI	- Sra. Leide Maria de Miranda Aragão - Sr. Flaviano Marques Aragão	<b>21/08/2024</b> Das 14h às 18h no Auditório da Subseção do Coren-PI, em Parnaíba-PI
03	Capacitação em Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Psiquiátricas em Teresina-PI	- Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira - Sra. Georgia Silva Soares Menor	<b>27/08/2024</b> Das 14h às 18h no Auditório do Coren-PI, em Teresina-PI



**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de agosto de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF